

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGI-PE – DESO** E A EMPRESA **OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME** com sede na Rua Jacarepaguá, nº 132, Bairro Tiradentes, Campo Grande(MS), CEP 79041-061, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.676.837/0001-09, por seu Representante Legal **Alexandre Batista Pereira Gealh**, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.130.501-72 resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula III, Item 3.1, do Contrato nº 096/2021, contados a partir de **02 de julho de 2022**.

1.2 – O objeto do Contrato é a Prestação de Serviços para Implantação, Manutenção e Operação de uma Solução de Gestão por Telemetria e Monitoramento de 100 (cem) macromedidores de Água da DESO, em Aracaju e Região Metropolitana, com Módulo de Gerenciamento e Comunicação Remota via GSM/GPRS.

1.3 – Para o período ora prorrogado o valor a ser pago será de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, ressalvado o reajuste legal.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 – Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 7415/2022;
- Justificativa;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 218/2022
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº 008/2022, e, com a Autorização do

Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2022.

“ALEXANDRE BATISTA PEREIRA GEALH”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO(A)/ASLC – DESO

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO